



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

043inf16 – OSS

INFORMATIVO 43 / 2016
DURAÇÃO DE CINCO DIAS PARA “CONSELHOS DE CLASSE” /
“AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PEDAGÓGICOS” EM TODOS OS
ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

As escolas podem exigir a presença, durante cinco dias úteis, a todos os professores do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio para participação em "*conselhos de classe e/ou avaliação dos processos pedagógicos do ano que se encerra*". **Apenas os "conselhos de classe e/ou avaliação dos processos pedagógicos" da Educação Infantil estão limitados à duração de dois dias.**

É importante não confundir "conselhos de classe e/ou avaliação dos processos pedagógicos do ano que se encerra" (Parágrafo Quarto da Cláusula 12 da Convenção Coletiva) com "encontros pedagógicos preparatórios de início de ano letivo (Parágrafo Terceiro da Cláusula 12 da Convenção Coletiva).

Os "conselhos de classe" são para trabalhos sobre o ano letivo que está terminando. Os "encontros pedagógicos" (chamados, em muitas escolas, de Semana Pedagógica) são para trabalho sobre o ano letivo que começa. **E os "encontros pedagógicos do ano que inicia" podem durar até cinco dias úteis para todos os professores, inclusive os da Educação Infantil.**

Para tudo o que for preciso, estamos sempre à disposição.

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398

Oneide Soterio da Silva
OAB/DF 24.739